



# MUNICÍPIO DE MAGDA

## LEI N.º 1.508, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar (custear) despesas com Pista de Caminhada no Bairro Bela Vista, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Magda
02	Executivo Municipal
02.08	Departamento de Obras e Serviços Urbanos
02.08.01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbano
15.452.0012	Serviços de Utilidade Pública
15.452.0012.1093.0000	Pista de Caminhada no Bairro Bela Vista
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00 (Código de aplicação 100-064)
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....R\$ 45.487,58 (Código de aplicação 110-000)
Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 295.487,58	

**Art. 2º** - Para cobertura do Credito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação que será provocado com o recebimento da Secretária de Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 250.000,00 e contrapartida no valor de R\$ 45.487,58 que será utilizado o excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2022.

**Art. 3º** - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magda, 14 de Abril de 2022.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
Prefeito Municipal

Município de Magda  
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP  
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br  
CNPJ 45.660.628/0001-51

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO EM 20/04/2022  
Edição n.º 775  
Pág. 04  
Ass.: Beatriz

